



Protocolo entre a União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

1º. OUTORGANTE- UNIÃO DE FREGUESIAS DE NOSSA SENHORA DA VILA, NOSSA SENHORA DO BISPO E SILVEIRAS, pessoa colectiva n.º 510838308, com sede no Largo Banha de Andrade, s/n, 7050-111 Montemor-o-Novo, Rua 5 de Outubro, 57, 7050-355 Montemor-o-Novo e Rua Florbela Espanca, 3, 7050-677 Silveiras, representada por António Joaquim da Silva Danado, Advogado, natural de França, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, órgão executivo da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, pessoa coletiva número 510838308 e em nome da mesma, outorga o contrato no uso das competências que lhe são conferidas ao abrigo da lei.

2º. OUTORGANTE - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, com sede em Largo Bentos Jesus Caraça, 7050-112 Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 501 321 233, representada pelo seu Presidente Carlos Ricardo Gaudêncio Bucha, portador do Cartão de Cidadão n.º 2049111, válido até 21/03/2021, com os poderes necessários para assinar o presente protocolo.

Considerando que:

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo tem levado a cabo inúmeras atividades de parceria, não só com a Junta de Freguesia, mas também com as demais entidades da nossa área de intervenção.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo tem tido um acréscimo de custos na área do investimento em veículos para o socorro às populações.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo tem, na área cultural, intervenção ao nível da sua Fanfarra.

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo tem, na área desportiva secção de atletismo, equipa de futebol de salão e ainda equipa de manobras.

A Junta de Freguesia, no âmbito do apoio ao movimento associativo apoiou a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo, no ano de 2017 com o valor de 4.282,54€.

A Junta de Freguesia tem vindo, nos casos em que no mandato anterior se tenha verificado um trabalho continuo a atribuir uma prestação mensal que permita criar, também no movimento associativo maior capacidade de resposta.

Nos termos do artigo nº16.º, nº1, al.m) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Junta de Freguesia pode *“discutir e preparar com instituições públicas, particulares e cooperativas que desenvolvam a sua atividade na circunscrição territorial da freguesia protocolos de colaboração, designadamente quando os respetivos equipamentos sejam propriedade da freguesia e se salvasse a sua utilização pela comunidade local”*;

Deverá a Junta de Freguesia submeter tais propostas de celebração de protocolo à assembleia de freguesia nos termos da al. n) do mesmo artigo.

O presente protocolo foi aprovado em Reunião de Junta de dia 13/12/2017, e na Reunião Ordinária da Assembleia de Freguesia de 19/12/2017.

1. Objeto

O presente protocolo refere-se a atividades levadas a cabo pelo segundo outorgante no âmbito das suas valências, bem como no âmbito da proteção civil na área da freguesia.

2. Prazo do Protocolo

O presente protocolo estará em vigor entre o dia 1 de Janeiro de 2018 e o dia 31 de dezembro de 2021.

3. Responsabilidades da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras

a) A Junta de Freguesia assumirá uma participação para o exercício de tais competências no valor de 500,00€ mensais;

b) A Junta de Freguesia compromete-se ainda a ceder materiais e equipamentos solicitados pela Associação, para o exercício de tais funções.

4. Responsabilidades da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Novo

A Associação assegurará, no exercício do presente protocolo:

A realização do Grande Prémio de Atletismo;

A manutenção da Fanfarra;

A manutenção da Equipa de Manobras;

A manutenção da Equipa de Futebol de Salão;

A colaboração com as atividades da Junta de Freguesia sempre que tal seja possível e necessário.

5. Revogação/Caducidade do presente protocolo

a) O presente protocolo poderá ser revogado unilateralmente sempre que uma das partes incumpra qualquer das suas obrigações, mediante aviso prévio de 60 dias.

b) O presente protocolo caduca automaticamente na data incluída no mesmo.

6. Esclarecimento de quaisquer dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo

O presente Protocolo estipula o valor máximo que a Junta de Freguesia tem condições para apoiar financeiramente a Associação.

Sempre que surjam dúvidas sobre a aplicação do presente protocolo, deverão as mesmas ser esclarecidas por meio de reuniões a estabelecer de imediato com as partes.

Sempre que não se chegue a acordo, deverá prevalecer a posição da Junta de Freguesia enquanto defensora do interesse público.

7. Tribunal Competente

Qualquer questão a litigar no presente protocolo estará sujeita à jurisdição administrativa sendo competente, para o efeito, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja.

Montemor-o-Novo, de de 201

1.º. OUTORGANTE,
Presidente da Junta de Freguesia da União de
Freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora
do Bispo e Silveiras.



2.º. OUTORGANTE,
Presidente da Associação Humanitária
dos Bombeiros Voluntários de
Montemor-o-Novo

